



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 881, 8 de agosto de 2023

Institui e insere no Calendário Oficial do Município de Toledo a “Campanha Agosto Lilás”, dedicada às ações de prevenção, conscientização, mobilização e enfrentamento à violência contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as atribuições da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (SMDH), que visa ao fortalecimento, ao desenvolvimento de ações estratégicas de promoção integral dos direitos das mulheres e ao estabelecimento de canais de articulação das políticas municipais de interesse das mulheres no campo da proteção e segurança e das políticas sociais e econômicas;

considerando a necessidade permanente da promoção e da realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão dos instrumentos legais de proteção aos direitos humanos das mulheres;

considerando a recente legislação federal que inseriu no ordenamento jurídico novos delitos contra a dignidade, a liberdade e a vida das mulheres e a necessidade de adoção de medidas para assegurar a sua divulgação e integral aplicação;

considerando a Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, que visa a prevenir e a enfrentar a prática do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, principalmente através de políticas públicas pertinentes ao assunto;

considerando, também, a Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, que institui, em âmbito nacional, o “Agosto Lilás”, como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher;

considerando, ainda, a Lei Estadual nº 19.972, de 22 de outubro de 2019, que insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a “Semana Agosto Lilás”, dedicada às ações de prevenção, conscientização, mobilização e enfrentamento à violência contra a mulher e à divulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e

considerando, por fim, o contido no Ofício nº 248/2023-SMDH, de 3 de agosto de 2023, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no Calendário Oficial do Município de Toledo a “Campanha Agosto Lilás”, dedicada à realização de ações de prevenção, conscientização, mobilização e enfrentamento à violência contra a mulher, e à divulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e demais legislações de proteção e garantia dos direitos da mulher.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único - A Campanha de que trata o *caput* deste artigo acontecerá anualmente durante o mês de agosto, podendo estender-se as suas ações no decorrer do ano.

Art. 2º - Durante a “Campanha Agosto Lilás”, o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil organizada, promoverá ações e intervenções alusivas à Campanha e à garantia e defesa de leis de direitos às mulheres, como:

I - campanhas de esclarecimento e conscientização, ações de mobilização e enfrentamento à violência contra mulheres, em locais públicos e/ou privados;

II - palestras, rodas de conversa e debates, encontros para mulheres e população em geral;

III - seminários, fóruns e capacitações, visando à divulgação da Lei Maria da Penha e outras Leis de garantia e defesa de direitos das mulheres para a Rede de Proteção do Município e público em geral;

IV - intervenções e ações em instituições de ensino público e/ou privado em todos os níveis de educação; e

V - confecção e distribuição de material gráfico para divulgação das leis de garantia dos direitos das mulheres.

Parágrafo único - Para promover a formação de agentes públicos e o atendimento em situações de violência, fortalecer e ampliar a cobertura da Rede de Proteção do Município, realizar-se-á capacitação para os servidores governamentais e não-governamentais no formato de seminários, fóruns e/ou oficinas.

Art. 3º - A organização da “Campanha Agosto Lilás” será de responsabilidade da Coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH, com apoio das demais Secretarias municipais e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO